



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 012/2011
01/06/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento de Contribuição de Melhoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder desconto no pagamento de Contribuição de Melhoria previsto nos editais 05/94, 01/95, 25/95, 02/95, 01/2001, 02/2011, 03/2011, 04/2011, 01/2002, 02/2002, 03/2002, 01/2005, 02/2005, 01/2007, referente à execução de pavimentação asfáltica e poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas do quadro urbano.

I – Desconto de 75% para pagamento a vista para imóveis de esquina.

II – Desconto de 70% para pagamento a vista para os demais imóveis.

Art 2º - O prazo final para a concessão de desconto encerra-se em 31 de outubro de 2011, e o prazo para pagamento em 01 de novembro de 2011.

Art 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de junho de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal